

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022	1
PORTARIA Nº 040, DE 09 DE MARÇO DE 2022.	2
COMINICADO – SEMED	2
PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.....	2
01. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E A COVID-19:	3
02. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO PARA ESCOLAS PÚBLICAS EPRIVADAS:	4
3. CENÁRIOS (recomendações):.....	5
b) Transporte coletivo/escolar	5
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6

GABINETE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Governador Edison Lobão, **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, representando a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.627.597/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, nesta cidade de

Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, vem **CONVOCAR** a servidora **IRAMAR DA COSTA SILVA**, matrícula nº 398-1, AOSD, para que compareça na Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, apresentando-se primeiramente no Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, nesta cidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital. Governador Edison Lobão – MA, 22 de fevereiro de 2022.
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA Prefeito



PORTARIA Nº 040, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de Assessora Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora BEATRIZ GOMES DA SILVA portador do CPF nº****121.473** do cargo em comissão de Assessora Especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE MARÇO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

COMINICADO – SEMED

**PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS
ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-
MA.**

Considerando inicialmente que o Decreto Estadual nº 37.369 de 13 de janeiro de 2022 determina que as Instituições de Ensino devam obedecer a alguns protocolos sanitários gerais já determinados pela Portaria Nº 23/2022-Casa Civil e aos Municípios por disporem de autonomia e tendo em vista necessidade de adaptarem as regulamentações gerais às necessidades locais, por meio deste documento a Secretaria Municipal de Educação-SEMED em consonância com o já elaborado Protocolo de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS traça roteiro de procedimentos a serem seguidos quando da retomada às aulas de forma presencial.

A expectativa com a rotina dos protocolos é a de prevenir e controlar as doenças, avanços de surtos, bem como, rastreamento de casos de COVID-19 em crianças, uma vez que é de extrema importância as investigações e acompanhamento de dados científicos para que possam nortear os documentos orientativos e suas posteriores alterações.



As medidas precisam ser observadas antes e durante a realização das atividades escolares presenciais, e toda a comunidade escolar, gestores, professores, funcionários, pais, responsáveis e alunos, precisam estar cientes de sua importância e de como realizá-las. A responsabilidade na adoção dessas medidas é compartilhada entre todos os membros da comunidade escolar!

As Instituições de Ensino atuam neste momento de retomada como parceiras da saúde pública especialmente quando promovem e incentivam as práticas de apoio a vacinação, nos termos do que determina o Art. 14 do ECA, uma vez que o esquema vacinal completo, comprovadamente reduziu substancialmente o risco de agravamento dos casos, bem como, promovendo a conscientização de que a COVID-19 ainda é uma ameaça à Saúde Coletiva e de que medidas de proteção ainda precisam ser intensificadas.

A retomada às aulas de forma presencial é uma necessidade porque não é possível negligenciar o desenvolvimento de crianças e adolescentes, processo este que acontece em sua maioria no ambiente escolar, mas para isso, para que essa retomada se dê de forma adequada e segura, faz-se necessário uma grande reorganização das estruturas tradicionais das escolas públicas municipais, por este motivo, todas as ações e medidas terão ênfase na biossegurança e vigilância em saúde e inspeção sanitária, e todos os trabalhos

estarão sendo conduzidos com auxílio das equipes de vigilância sanitária local, na medida das possibilidades do Município.

Este documento aponta quais ações estão sendo traçadas em conjunto pelas autoridades locais e medidas que visam a permanência nas Instituições de Ensino com toda segurança necessária:

01. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E A COVID-19:

O PSE tem o objetivo de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio do fortalecimento de ações que integram as áreas de Saúde e Educação no enfrentamento de vulnerabilidades, na ampliação do acesso aos serviços de saúde, na melhoria da qualidade de vida e no apoio ao processo formativo dos profissionais de saúde e educação. As equipes estão se articulando em conjunto e propondo ações com foco na promoção à saúde e a prevenção de doenças, incluindo as doenças infecciosas e problemas de saúde ambiental, tais como ações relacionadas ao combate ao novo coronavírus. O PSE considera a situação atual da Covid-19 e, por isso, como ordenadora de cuidados, a Atenção Primária à Saúde, vem adotando iniciativas consistentes de enfrentamento da pandemia.



02. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO PARA ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS:

As autoridades locais estão diariamente consultando os dados que concluem pelos níveis de transmissão da COVID-19 no Município, com vistas à combinação de protocolos que auxiliem no processo de redução de casos a partir de estratégias reconhecidamente eficazes.

Como a temporada de gripe já é esperada, assim como, esperado que ocorram aglomerados de casos em instituições escolares e de longa permanência, para prevenir a transmissão, como medida essencial, no tocante ao ambiente escolar, frisa-se:

- Manter os ambientes essencialmente ventilados;
- Janelas e portas devem ser mantidas abertas para circulação de ar eficaz;
- Ventiladores devem ser usados em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores;
- Caso o ar-condicionado/climatizador seja a única opção de ventilação, realizar a manutenção e limpeza

semanal do sistema de ar-condicionado;

- Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, sendo contraindicado o uso de álcool com essências, odorizador ou perfumados;
- Deverão ser afixados cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras;
- Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz) e caso necessário orientar sobre a correta utilização;

Além disso, alunos, professores e demais funcionários devem aumentar a ingestão de líquidos e auxiliar na higienização do ambiente que estiver utilizando, bem como, se adoecerem devem permanecer em casa por até 2 dias após início dos sintomas ou até 24 horas após cessar a febre, com vistas a diminuir a transmissão da gripe. Ao retornar à escola manter cuidados de etiqueta respiratória durante os sintomas

Além de medidas gerais as seguintes medidas de prevenção individual devem ser estimuladas pelos professores, cuidadores, alunos e funcionários buscando diminuir a transmissão de pessoa a pessoa:



- Higienizar as mãos com água e sabonete/sabão antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;
- Evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
- Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal;
- Garantir a aferição de temperatura no acesso ao local;
- Prover lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido;
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços da escola (classes, cadeiras, mesas, aparelhos e equipamentos de educação física) após o uso;
- Preferir não utilizar bebedouros. No entanto, na impossibilidade disto, EVITAR compartilhamento de copos/vasilhas;
- Estimular a utilização de garrafas de água individuais. Em creches, lavar regularmente os brinquedos com água e sabonete/sabão;
- Evitar o contato da criança doente com as demais. Recomenda-se que a criança doente fique em casa, a fim de evitar a transmissão da doença;

3. CENÁRIOS (recomendações):

a) Salas de Aula

- 3.1 É fortemente recomendado que todos os estudantes estejam vacinados;
- 3.2 Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;
- 3.3 Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas. Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras”;
- 3.4 Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula;
- 3.5 Quando existentes, os brinquedos da escola devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal);

b) Transporte coletivo/escolar

- 3.6 Utilizar máscaras;
- 3.7 Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- 3.8 Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;



3.9 Evitar o contato com as superfícies do veículo, como corrimãos e barras de apoio;

3.10 Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural.

Denise Petuba de Moraes
Jonas dos Santos Cirilo

Secretária Municipal de Educação
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) entende que as medidas de controle devem ser instituídas com a maior rapidez possível e para viabilizar a implementação dessas estratégias, através deste documento, ratifica o plano de contingência da Secretaria Municipal de Saúde local para a retomada das aulas presenciais nas Instituições de Ensino da rede.

Por fim, em razão das mudanças possivelmente verificadas no quadro epidemiológico, que as diretrizes deste protocolo são passíveis de alterações e/ou complementações para que as rotinas sejam o mais rapidamente possível retomadas, com vistas à mitigar os prejuízos educacionais e sociais que a pandemia da COVID-19 trouxe para toda a sociedade.

Governador Edson Lobão/MA, 08 de março de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 09/03/2022 22:57:40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15075550fb5cc4ca261093d89db4856e36594ddd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

